

- LEI Nº 10 DE DEZEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 2/12/65, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º- Fica aberto na Diretoria de Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 1 200 000 (um milhão e cem mil cruzeiros), para ocorrer as seguintes despesas. Execução da reforma necessária a adaptação do prédio sito a Alameda São Francisco, de propriedade do sr. Mário Marchetti, para nele funcionar a cadeia e delegacia de polícia, nesta cidade.

Art. 2º- Com a reforma de que trata o artigo anterior, fica o proprietário do referido prédio obrigado a locar o mesmo à Prefeitura Municipal de Campo Limpo, para aqúele fim destinado.

Art. 3º- Para cobertura do presente crédito, ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Orç. Geral	Histórico	Importância
8	3.110.66	Encargos Diversos	1 000 000
12	3.110.89	Encargos Diversos	200 000

Art. 4º- O referido crédito, terá vigência até 31 de dezembro de 1965.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irene Rio
Secretária